

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução 31, de 11 de março de 2021

Dispõe sobre o **credenciamento e a autorização** do curso Técnico em Enfermagem, do **MINDTEC Trindade**, em Trindade/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo de N. 202018037004359 e com base no Parecer CEE/CEP N. 42, de 11 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar até 31 de dezembro de 2024 a **MINDTEC Trindade**, mantida por **MR Centro Tecnológico LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 37.585.092/0001-29, localizado na Av. Raimundo de Aquino, 207, Vila João Braz, Trindade/GO, para oferecer curso Técnico em Nível Médio.

Art. 2º - Autorizar até 31 dezembro de 2024 o Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertada pela **MINDTEC Trindade**, mantida por **MR Centro Tecnológico LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 37.585.092/0001-29, localizado na Av. Raimundo de Aquino, 207, Vila João Braz, Trindade/GO, com 40 vagas semestrais.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.800horas, destas 600 horas de estágio supervisionado.

Art. 4º - Determinar que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezessete anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.

Art. 5º - Determinar que a Instituição demonstre a este Conselho que construiu e mobiliou uma sala para os professores antes do início da primeira turma do Curso autorizado.

Art. 6º - Determinar que os gestores da Instituição atendam as sugestões da Comissão de Especialistas.

Art. 7º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 8º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2021.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 18/03/2021, às 07:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019089540** e o código CRC **CA8CBEC9**.



Referência: Processo nº 202018037004359



SEI 000019089540